



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Jaguariva, 512, - - Bairro Caioba, Matinhos/PR, CEP 83260-00
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 1/2024

Processo nº 23075.036988/2024-52

COMISSÃO ELEITORAL DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DA CÂMARA DO CURSO DE GESTÃO E EMPREENDEDORISMO

A Comissão Eleitoral, constituída pela PORTARIA Nº 1796/2024 SETOR LITORAL, DE 18 DE JULHO DE 2024, em cumprimento ao que estabelece a Resolução nº 40/19- COPLAD - Regimento do Setor Litoral, estabelece as normas para consulta à comunidade do Curso de Gestão e Empreendedorismo, convoca para o presente edital os servidores docentes em efetivo exercício e discentes, do curso para eleição.

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º – Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador os docentes que estiverem no efetivo exercício de suas funções e que sejam integrantes da carreira do magistério do Setor Litoral/UFPR e membros da Câmara do Curso de Bacharelado em Gestão e Empreendedorismo.

Art. 2º – As chapas deverão ser compostas por 02 (dois) nomes, sendo o primeiro candidato a Coordenador e o segundo o do Vice-coordenador.

Art. 3º – As inscrições das chapas previstas no Art. 2º deverão ser realizadas mediante requerimento (ANEXO 1) protocolado à Comissão Eleitoral, entre os dias 19 de julho de 2024, às 7h e o dia 22 de julho de 2024 até as 19h, pelo seguinte *e-mail*: camarage@ufpr.br.

§1º – As chapas inscritas estarão disponíveis para consulta a partir das 20h do dia 22 de julho de 2024, no endereço <https://litoral.ufpr.br/gempreendedorismo/>.

§2º – Qualquer interessado poderá propor impugnação ou interpor recurso em face das chapas inscritas até as 20h do 23 de julho de 2024, e deverá fazê-lo por escrito, expondo seus fundamentos. O pedido ou a interposição deverá ser encaminhado para o *e-mail*: camarage@ufpr.br.

§3º - As impugnações ou os recursos serão julgadas e seus pareceres divulgados na página do curso de Gestão e Empreendedorismo <https://litoral.ufpr.br/gempreendedorismo/>.

§4º - Ao término das inscrições e do prazo para recurso, em reunião a ser realizada em 24 de julho de 2024, a Comissão Eleitoral procederá a homologação da(s) chapa(s) sendo, em seguida, realizado o sorteio para identificar a posição do(s) nome(s) nas cédulas.

DA VOTAÇÃO

Art. 4º – Estão aptos a votar, no dia 29 de julho de 2024, das 18h às 20h30, os servidores docentes pertencentes à Câmara do Curso de Bacharelado em Gestão e Empreendedorismo

em efetivo exercício no Setor Litoral e os discentes regularmente matriculados no Curso de Gestão e Empreendedorismo do Setor Litoral.

Art. 5º – Cada eleitor(a) terá direito a votar apenas uma vez, de forma presencial e por escrito.

Art. 6º – Conforme Estatuto da Universidade Federal do Paraná, artigos 39 e 50 e Resolução nº 08/87 – COUN, inciso II, o voto será secreto e direto.

Art. 7º – O votante poderá escolher apenas uma das chapas, nulo ou em branco, não havendo possibilidade de abster-se.

Art. 8º – O processo de votação poderá ser auditado por 01 (um) representante de cada chapa.

Art. 9º – O processo de votação ocorrerá das 18h às 20h30, do dia 29 de julho de 2024, ininterrupta e presencialmente, no corredor do segundo andar do bloco pedagógico A do Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná.

DA APURAÇÃO

Art. 10º – Todos os atos da apuração, escrutínio dos votos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, a ser realizado ao término da votação, ou seja, em de 29 de julho 2024, a partir das 20h30.

Parágrafo Único – O resultado final será expresso tendo como referência entre os aptos a votar e os votantes totais em cada chapa.

Art. 11º – O resultado final da eleição será divulgado por meio de Edital no dia 30 de julho de 2024, às 13h.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º – Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhuma das chapas.

Art. 14º – A Comissão Eleitoral encaminhará à Câmara do Curso de Bacharelado em Gestão e Empreendedorismo e ao Conselho Diretivo do Setor Litoral o resultado final da consulta pública para fins de homologação.

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Matinhos, 18 de julho de 2024.

Thiago Henrique Moreira Goes
Membro Docente - Presidente

Giovanna Eberle Biscotto
Membro discente

Carlos Alexandre Torres Garcia
Membro técnico-administrativo



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE TORRES GARCIA**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 18/07/2024, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA EBERLE BISCOTTO, Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE MOREIRA GOES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/07/2024, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6844400** e o código CRC **D42DDDEA**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA CONSULTA PÚBLICA DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO D CURSO DE GESTÃO E EMPREENDEDORISMO

	NOME	MATRÍCULA SIAPE
COORDENADOR(A)		
VICE-COORDENADOR(A)		